



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Executiva

## **DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1622 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

**PROCESSO REGULATÓRIO: FATO RELEVANTE DA  
OPERAÇÃO – OBSTRUÇÃO DE DRENAGEM - KM 090 -  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - 28/10/2020 - BO RO9822021  
– APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. **SEI-220008/000723/2021**, na **Nota Técnica de Incidente 002/CATRA/2025 (95812243)** e no **Parecer 81 (98189050)** emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

### **DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não responsabilizar a Concessionária Rota 116 pela obstrução de drenagem no km 090, sentido Sul, no dia 28/10/2020, inicialmente registrado no Boletim de Ocorrência RO 9822021.

**Art. 2º** - Aplicar a Concessionária Rota 116 a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §1º e §2º do art. 1º da Resolução n.º 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos e a obrigatoriedade de protocolar em até 48 (quarenta e oito) horas após o fato o relatório de ocorrência do incidente.

**Art. 3º** - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2.

**Art. 4º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025

**Murilo Leal**

Conselheiro Relator

**Charles Batista**  
Conselheiro

**Fernando Moraes**  
Conselheiro

**Vicente Loureiro**  
Conselheiro

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 14/07/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 14/07/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 14/07/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 21/07/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 06/08/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104279853** e o código CRC **513C3880**.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Marcos Luís de Sousa Miranda Cardoso, ID Funcional nº 26894319 e Juliana Gomes Pinto, ID Funcional nº 50928031.

**Art. 3º** - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

**RAPHAEL S. SALGADO**  
Presidente do DETRO/RJ

**PORTARIA DETRO/PRES Nº 1904 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

**CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância em razão dos fatos constantes do Processo nº SEI-100005/005178/2025, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Marcos Luís de Sousa Miranda Cardoso, ID Funcional nº 26894319 e Juliana Gomes Pinto, ID Funcional nº 50928031.

**Art. 3º** - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

**RAPHAEL S. SALGADO**  
Presidente do DETRO/RJ

**PORTARIA DETRO/PRES Nº 1905 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

**CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância em razão dos fatos constantes do Processo nº SEI-100005/005174/2025, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Marcos Luís de Sousa Miranda Cardoso, ID Funcional nº 26894319 e Juliana Gomes Pinto, ID Funcional nº 50928031.

**Art. 3º** - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

**RAPHAEL S. SALGADO**  
Presidente do DETRO/RJ

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 18.07.2025**

**PROCESSO Nº SEI-100005/002775/2025** - Com base na análise técnica (104763085/104769202) e com fundamento no artigo 8º do Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.893/81, **AUTORIZO** a reformulação do quadro de horários das linhas intermunicipais operadas pela empresa Transportadora Macabú Ltda. (RJ-221), conforme abaixo indicado, devendo ser preservadas as demais condições operacionais previamente autorizadas.

Quadro de horários:

B140 Conceição de Macabu - Macaé "SA" de código 221001000.

Partidas Conceição de Macabú:

Dias úteis: Às 4h50, 5h15, 5h50, 6h10, 6h15, 7h00, 7h30, 8h30\*, 10h00, 14h30, 15h30, 17h30\* e 19h00.

Aos sábados: Às 4h50, 6h10, 7h00, 8h30\*, 10h00, 14h00, 15h00 e 17h30.

Aos domingos e feriados: Às 4h50, 6h45, 10h00, 15h00 e 17h30\*.

\*Horários de origem Santa Maria Madalena (via Conceição de Macabú) com destino à Macaé

Partidas de Macaé:

De 2ª à 5ª feira: Às 6h15, 7h15 (2ª à 5ª), 10h00, 12h15, 14h00, 16h30, 16h45, 17h00, 17h50, 19h45 e 21h00.

6ª feira: Às 10h00, 12h15, 14h00, 16h30, 16h45, 17h00, 17h50, 19h45 e 21h00.

Aos sábados: Às 8h00, 10h00, 12h15, 14h00, 16h00, 17h00 e 19h45.

Aos domingos e feriados: Às 8h30, 12h15, 16h00, 17h50 e 19h45

Frota mínima: 2 (dois) ônibus urbanos.

221001001 Conceição de Macabu - Macaé "A"

Partidas de Conceição de Macabu:

Dias úteis: Às 6h00, 12h00 e 16h30.

Partidas de Macaé:

Dias úteis: Às 15h10, 17h30 e 18h30.

Frota mínima: 3 (três) ônibus rodoviários convencionais.

B142 Conceição de Macabu - Macaé (direto) "SA" de código 221001002

Partidas de Conceição de Macabu:

Dias úteis: Às 5h20, 5h30 e 5h35.

Partidas de Macaé:

Dias úteis: Às 11h30, 17h15 e 17h35.

Frota mínima: 4 (quatro) ônibus urbanos convencionais.

B155 Macaé - Santa Maria Madalena (via Trajano Moraes) "SA" de código 221002000.

Partidas de Macaé:

Dias úteis: Às 8h30 e 16h00.

Aos sábados: Às 18h10.

Aos domingos e feriados: Às 19h00.

Partidas Santa Maria Madalena:

Dias úteis: Às 6h30 e 15h45.

Aos sábados: Às 6h30.

Aos domingos e feriados: Às 15h45.

Frota mínima: 1 (um) ônibus urbano convencional

**DE 31.07.2025**

**PROCESSO Nº SEI-100005/004108/2025 - DEFIRO** com base na análise da área técnica (105204418/105212927) e no parecer da Assessoria Jurídica (105660746).

**PROCESSO Nº SEI-100005/004831/2025 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica (105338801) e Assessoria Jurídica (105557212).

**DE 06.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-100005/001743/2025** - Com base no parecer jurídico (102315960) e na análise promovida pela Auditoria (106051876), **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 20.901,90 (vinte mil novecentos e um reais e noventa centavos), em favor do servidor desta Autarquia, Sr. CARLOS ANDRE DE SOUZA, Id. Funcional nº 42821541/01, referente à conversão em pecúnia de férias não gozadas enquanto em atividade e licenças-prêmio (Período Aquissivo de 2015: totalizando 30 dias), (01/08/2012 a 30/07/2017) e (31/07/2017 a 29/07/2022), onde foi constatado que resta 210 dias de às férias e licenças-prêmio não usufruídas, com fulcro no Decreto nº 48.244/22.

**PROCESSO Nº SEI-100005/004286/2025 - INDEFIRO** com base no parecer jurídico (105020059).

Id: 2668498

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

**RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 07/08/25  
PÁGINA 21 - 1ª COLUNA**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA CENTRAL Nº 786 DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/CENTRAL/2024, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE.**

Processo nº SEI-100006/000066/2024

Onde se lê:

Gestora Substituta	PÉDRA CARLA HENNIGEN DE MATTOS	99.000.890	ASSCON
--------------------	--------------------------------	------------	--------

Leia-se:

Gestora Substituta	PÉDRA CARLA HENNIGEN DE MATTOS	99.000.890	SUPGEP
--------------------	--------------------------------	------------	--------

**D.O. DE 07/08/25  
PÁGINA 21 - 1ª COLUNA**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA CENTRAL Nº 786 DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/CENTRAL/2024, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE.**

Processo nº SEI-100006/000066/2024

Onde se lê:

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente

Leia-se:

**OSWALDO DREUX**  
Diretor-Presidente

Id: 2668385

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1625 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**SUPERVIA - AVALIAÇÃO INDICADORES CONTRATUAIS - EXERCÍCIO JANEIRO DE 2024 - PROCESSO REGULATÓRIO - APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/001334/2024, a Nota Técnica de Cálculo de Indicadores CATRA nº 015/2024, o Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Geral da AGETRANSP Parecer nº 52/2025/AGETRANSP/PGA e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Reconhecer a não ocorrência de descumprimento contratual sujeito à sanção, no que se refere ao tema do presente feito, **AVLIAÇÃO INDICADORES CONTRATUAIS - JANEIRO/2024**, haja vista que os indicadores previstos no Anexo VI do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão foram atendidos pela Concessionária SUPERVIA no mês de janeiro do ano de 2024.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2668485

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 24/07/2025**

**NOMEIA LUIZ FERNANDO DE LIMA JUNIOR**, Inscrito no CPF nº 086.588.597-46 para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, com validade a contar de 01/08/2025, na vaga anteriormente ocupada por Sander Neto de Gouveia, ID Funcional nº 51522276, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-100003/000982/2025.

Id: 2668243

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1622 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**PROCESSO REGULATÓRIO: FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - OBSTRUÇÃO DE DRENAGEM - KM 090 - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - 28/10/2020 - BO RO9822021 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000723/2021, na Nota Técnica de Incidente 002/CATRA/2025 (95812243) e no Parecer 81 (98189050) emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes;

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não responsabilizar a Concessionária Rota 116 pela obstrução de drenagem no km 090, sentido Sul, no dia 28/10/2020, inicialmente registrado no Boletim de Ocorrência RO 9822021.

**Art. 2º** - Aplicar a Concessionária Rota 116 a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §1º e §2º do art. 1º da Resolução n.º 09/2011, com redação dada pela Resolução n.º 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos e a obrigatoriedade de protocolar em até 48 (quarenta e oito) horas após o fato o relatório de ocorrência do incidente.

**Art. 3º** - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2.

**Art. 4º** - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2668449

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1623 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**SUPERVIA - RECEITAS ACESSÓRIAS - EXERCÍCIO 2023 - EXPLORAÇÃO DAS RECEITAS ACESSÓRIAS E DEMONSTRATIVOS EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO NO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000052/2023, a instrução técnica da CAPET, Nota Técnica CAPET nº 021/2024 (92928698), e jurídica da PGA, Parecer nº 49/2025/AGETRANSP/PGA (94521009), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator;

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Reconhecer o cumprimento da Concessionária Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. ao disposto nas Cláusulas Oitava, Décima e Décima Oitava do Contrato de Concessão e também no Oitavo Termo Aditivo e no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Concessão, apresentando as informações relacionadas à exploração das receitas acessórias, além da entrega de todos os demonstrativos financeiros e os balancetes mensais e de relatório auditado de sua situação contábil quanto ao exercício de 2023.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquite-se.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro Relator

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2668453